



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL E DA REGIÃO METROPOLITANA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, INSTALADOS NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS.

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de manutenção dos extintores e das mangueiras de incêndio, instalados em imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais localizados na Capital e Região metropolitana de Belo Horizonte.

2 JUSTIFICATIVA

Manter as condições de uso dos extintores e mangueiras de incêndio que servem ao Tribunal Regional Eleitoral de forma a garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas vigentes.

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Manutenção dos 213 (duzentos e treze) extintores e 102 (cento e duas) mangueiras de incêndio relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, com a localização e descrição individualizada dos mesmos.

Quadro Resumo dos equipamentos:

Item	Quant.	Descrição
1		Serviços de manutenção dos extintores instalados no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais , consoante o Anexo I
1.1	37	Água 10 litros
1.2	3	CO2 de 4 kg
1.3	44	CO2 de 6 kg
1.4	72	Pó ABC de 4 kg
1.5	22	Pó ABC de 6 kg
1.6	34	BC de 6 kg
1.7	1	BC de 20 kg
1.8	213	Teste hidrostático e pintura, quando necessária.
2		Serviços de manutenção das mangueiras de incêndio instalados no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, consoante Anexo I
2.1	102	Mangueiras de 15 metros cada e diâmetro de 38 mm

4 APRESENTAÇÃO DO PROPOSTA

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1 Qualificação técnico-operacional

A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Empresa proponente.

Atestado de credenciamento junto ao INMETRO (Portaria 173 do INMETRO).

Atestado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (Instrução Técnica 34).

Atestado Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço semelhante e compatível em características com o serviço objeto desta contratação, em quantidade equivalente a 50% do quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.2 Qualificação técnico-profissional

Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Engenheiro Responsável Técnico (RT), vinculado à empresa proponente, habilitado à execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social.

4.2 Proposta Comercial

Fazem parte deste Termo de Referência as Especificações Técnicas, bem como os Anexos de I a II. Portanto, todos estes documentos deverão ser considerados em conjunto, quando da formação dos preços para elaboração da proposta.

Planilha Orçamentária (ANEXO II)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA com discriminação dos preços unitários e preço total, conforme modelo da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo II deste Termo de Referência.

4.3 Observações Gerais Quanto à Apresentação da Proposta

O TRE-MG não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

A planilha orçamentária constante do ANEXO II informa o escopo dos serviços, envolvendo os equipamentos a serem mantidos, que deverá ser executado, e não contempla as perdas e/ou ajustes necessários à execução dos itens planejados, cabendo à CONTRATADA o cálculo das perdas e/ou ajustes, cujos custos deverão estar incluídos nos preços unitários, em cada um dos itens em que isto se fizer necessário.

A VISTORIA PRÉVIA dos equipamentos e locais de instalação é opcional e poderá ser realizada, caso a proponente julgue necessária. Para tanto, deverão entrar em contato com a SEMAP, através do telefone: (31) 3307-1590, no horário de 13(treze) às 18(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, para agendamento.

5 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de atividades de manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de incêndio, mencionados nas tabelas do Anexo I, através de um corpo técnico especializado, e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR - 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR - 12779 - Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

5.1 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- Nos extintores (inspeção, manutenção e recarga conforme Norma da ABNT NBR 12962)
 - 1) Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
 - 2) Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
 - 3) Troca de componentes ou peças por outros originais, não sendo admitidas peças reconduzidas;
 - 4) Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
 - 5) Colocação do lacre, identificando o executor;
 - 6) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
 - 7) Controle de rosca;
 - 8) Teste hidrostático: A CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores que necessitam do teste, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados.
 - 9) Encaminhamento de relatórios por cada localidade contida no Anexo I: Toda vez que a CONTRATADA coletar ou devolver o bem mantido, ela deverá, posteriormente, enviar à Fiscalização, através do email semap@tre-mg.jus.br, um relatório quantitativo informando quantos extintores foram retirados ou restituídos ao local, bem como a data estimada para conclusão dos serviços. Para tanto, deverá ser observado o prazo contido no subitem 8.3.
 - 10) Devolução dos extintores: A CONTRATADA, após a realização da recarga, deverá retornar cada tipo de extintor ao local onde originariamente se encontrava. Para tanto, nos locais haverá uma placa descrevendo o extintor, que deverá ser rigorosamente obedecida.
- Nas mangueiras (obedecendo aos procedimentos das Normas da ABNT NBR 11861 e NBR 12779).
 - 1) Deverá ser realizado teste pneumático nas mangueiras de incêndio, devendo a CONTRATADA fornecer um relatório com o número de mangueiras inutilizadas e o motivo da inutilização;
 - 2) Revisão, limpeza e testes de funcionamento nas mangueiras de incêndio, observando se há existência de danos, deformação ou ressecamento e em caso positivo informar em relatório;
 - 3) Encaminhamento de relatórios por cada localidade contida no Anexo I: Toda vez que a CONTRATADA coletar ou devolver o bem mantido, ela deverá enviar à Fiscalização, através do email: semap@tre-mg.jus.br, um relatório quantitativo informando quantas mangueiras foram retiradas ou restituídas ao local, bem como a data estimada para conclusão dos serviços. Para tanto, deverá ser observado o prazo contido no subitem 8.3.
 - 4) Devolução das mangueiras: A CONTRATADA deverá retornar com as mangueiras, sem que as mesmas estejam amarradas, sempre enroscando uma ao bocal do hidrômetro.

Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no subitem 3.1, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção dos mesmos, obedecendo às diretrizes apresentadas nos subitens seguintes.

A CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao TRE-MG o original assinado pelo técnico que executou o serviço, juntamente com a nota fiscal de execução dos serviços. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A manutenção deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, agendar com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.

5.2 Substituição de Peças

Correrão por conta da CONTRATADA a substituição de todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores e mangueiras de incêndio, caso sejam diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção.

As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia, e em conformidade com as recomendações do fabricante.

Caso sejam fornecidas peças nos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura desses serviços, relação das peças utilizadas ou cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de aquisição das mesmas.

Será dada uma garantia mínima de 1 (um) ano para todos os serviços realizados pela CONTRATADA.

5.3 Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, entre outros.

5.4 Normas Técnicas

A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- 1) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 2) Normas da ABNT e do INMETRO;
- 3) Códigos, Leis, Decretos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 4) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.

5.5 Execução dos Serviços

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços e atividades técnicas envolvidas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de início da vigência da contratação. Nela, no campo 24, deverá constar, além do endereço do Edifício Sede a expressão "e Outros", além de fazer referência ao contrato que será firmado. Somente após a apresentação da ART se dará o início da execução dos serviços.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo TRE-MG com a maior perfeição, mediante o emprego de mão de obra especializada

A execução dos serviços deverá atender à boa norma técnica, resultando em elementos bem estruturados e/ou instalados com perfeito acabamento.

Todos os reparos, recomposições, ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser refeitos, sem implicar em custos adicionais para o TRE-MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a identificação do problema e respectiva notificação pelo Contratante.

Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda, devido a outros problemas não ocasionados pelo TRE-MG serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a identificação do problema e respectiva notificação pelo Contratante.

Cabe à CONTRATADA conferir de forma rigorosa todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, diante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

Deverá a CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação nos métodos construtivos originalmente previstos para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.

A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle sobre o quantitativo contratado para evitar que serviços excedentes sejam realizados sem a anuência da FISCALIZAÇÃO e sem o devido aditivo aprovado pelo Tribunal. Esse controle periódico será transmitido aos Fiscais através de relatórios.

Cabe à CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO os Certificados de Inspeção e Manutenção de Mangueiras de Incêndio por cada localidade, isso consoante os procedimentos descritos na norma ABNT NBR 12779. Para tanto, em cada local, o referido certificado deverá conter a identificação do número de cada mangueira, o material, a marca, o diâmetro, o comprimento, o tipo, o ano de fabricação, a pressão ensaio, as datas da próxima inspeção e manutenção, os comprimentos, entre outras exigências contidas em dita norma ABNT acima.

5.6 Manutenção Externa

Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA será responsável pela retirada dos extintores de incêndio e das mangueiras dos locais, de forma alternada (50% dos extintores e mangueiras de cada vez), bem como pela recolocação dos mesmos depois de efetuada a manutenção necessária.

Em caso de roubo, furto ou avaria ao extintor, quando em manutenção pela CONTRATADA, esta se compromete a repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o equipamento com a mesma validade de teste hidrostático e com características equivalentes.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer extintores de reposição em quantidade necessária para garantir total segurança nos locais em que forem retirados extintores para manutenção.

5.7 Segurança

Será de responsabilidade da CONTRATADA promover todas as medidas de segurança e vigilância durante todo o período da execução do contrato, sendo a mesma responsável por quaisquer danos, a pessoas ou aos bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel, bem como nas suas adjacências.

5.8 Mão de Obra

Toda mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA selecionar os funcionários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte dos serviços.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional no local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços.

5.9 Equipe Técnica

A CONTRATADA deverá indicar um engenheiro, o qual será o responsável técnico pelo serviço devendo acompanhá-lo diariamente, além de ser, também, a pessoa responsável pelo contato entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, ou seja, o preposto.

O preposto retro mencionado deverá assumir a responsabilidade técnica dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

5.10 Equipamentos e Ferramentas

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.11 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6 FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada por servidores designados pelo TRE-MG, para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão sempre mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços, no desempenho de suas atribuições, durante a execução dos serviços, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Recebimento Definitivo dos serviços.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO é de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos serviços, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

8 PRAZOS

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: é de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da competente Ordem de Serviço, contendo a necessária autorização. A Ordem de Serviço será emitida pela FISCALIZAÇÃO.

PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da competente Ordem de Serviço.

PRAZO DE ENVIO DE RELATÓRIOS: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ida a cada localidade contida no Anexo I deste Termo de Referência, os relatórios de manutenção.

9 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a manutenção de todos os extintores e mangueiras de incêndio elencados no Anexo I deste Termo de Referência e a entrega do relatório final, condicionado à aceitação, pela FISCALIZAÇÃO DO TRE-MG, da medição apresentada e após o recebimento definitivo dos serviços, observando os termos contratuais.

10 PENALIDADES

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados de forma diversa das especificações contidas neste Termo de Referência sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

11 GARANTIA

Será dada uma garantia mínima de 1 (um) ano para todos os serviços realizados pela CONTRATADA, contando-se os prazos a partir da data da conclusão dos serviços.

A prestação dos serviços de manutenção dos extintores e das mangueiras de incêndio, oferecidos no mercado, possui garantia específica, tendo em vista as peculiaridades da contratação.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

Emitir a ordem para início dos serviços.

Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao Tribunal e a Terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.

Manter, em tempo integral, preposto com dedicação exclusiva e que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

Atender a todas as solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à FISCALIZAÇÃO dos serviços.

Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente.

Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) devidos.

Levar ao conhecimento do servidor designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento do contrato, qualquer utilização tida como inadequada referente ao uso do sistema de extintores e mangueiras de incêndio.

Fornecer ao contratante os Certificados de Inspeção e Manutenção de Mangueiras de Incêndio, consoante norma ABNT NBR 12779.

Executar serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis. Deverá ser observado o estabelecido no art. 3º da Lei 8.666/93, como também na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do IN/MPOG 1, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Observar as seguintes práticas de sustentabilidade, definidas na Portaria INMETRO 005, de 04 de janeiro de 2011:

“5.3.6 Estes agentes extintores somente poderão ser reutilizados se forem conhecidas, inequivocamente, a sua procedência (fabricante e produto inibidor) e rastreabilidade, o atendimento à Portaria Inmetro vigente, não apresentarem aglomerados ou contaminações, e se a empresa de manutenção possuir sistema de envasamento a vácuo para carga e descarga de pó para extinção de incêndio novo ou reutilizado.

5.3.6.1 O reaproveitamento do agente extintor deve estar condicionado à observância dos seguintes requisitos:

- a) O extintor de incêndio tenha sido originalmente lacrado de fábrica;
- b) A última manutenção tenha requerido a abertura do extintor de incêndio e esta tenha sido realizada pela mesma empresa que está realizando a sua manutenção;
- c) A empresa de manutenção possua certificado, fornecido pelo fabricante/importador do pó para extinção de incêndio a ser reaproveitado;
- d) Que o prazo estipulado pela empresa de manutenção, para a próxima recarga, não ultrapasse o prazo de validade do pó para extinção de incêndio, que deve ser conhecido.”

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 4 meses.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

Renato de Abreu Barcelos
Técnico Judiciário

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE	RELAÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO
EDIFÍCIO SEDE (Avenida Prudente de Moraes n.º 100, Cidade Jardim, BH, MG)	
16	Extintores de AP - 10 litros
26	Extintores de CO2 de 6 Kg
25	Extintores de Pó BC de 6 Kg
1	Extintor de Pó ABC de 6 Kg
15	Hidrantes
30	Mangueiras
EDIFÍCIO PIO CANEDO (Avenida do Contorno n.º 7.038, Lourdes, BH, MG)	
27	Extintores de Pó ABC de 4 Kg
14	Hidrantes
28	Mangueiras
EDIFÍCIO ANEXO I (Avenida Prudente de Moraes n.º 320, Cidade Jardim, BH, MG)	
16	Extintores de 10 litros de água
3	Extintores de CO2 de 4 Kg
15	Extintores de CO2 de 6 Kg
9	Extintores de BC de 6 Kg
3	Extintores de Pó ABC de 4 Kg
4	Extintores de Pó ABC de 6 Kg
9	Hidrantes
18	Mangueiras
EDIFÍCIO ANEXO III (Rua Josafá Belo n.º 36, Cidade Jardim, BH, MG)	
12	Extintores de Pó ABC de 6 Kg
EDIFÍCIO ANEXO IV (Rua Bernardo Mascarenhas n.º 317, Cidade Jardim, BH, MG)	
5	Extintores de 10 litros de água
3	Extintores de CO2 de 6 Kg
EDIFÍCIO ACAIACA (Avenida Afonso Pena, 867, 20º andar, Centro, BH, MG)	
5	Extintores de Pó ABC de 6 Kg
EDIFÍCIO ANEXO II - CENTRO DE APOIO (BR 040, KM 2,5, rua Flor de Trigo nº 20/24, Jardim Filadélfia, BH, MG)	
42	Extintores de Pó ABC de 4 Kg
1	Extintor de Pó BC de 20 Kg
10	Hidrantes
20	Mangueiras

--	--	--

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Quantidade	Descrição	Preço (R\$) unitário do item	Preço (R\$) total do item	
1		Serviços de manutenção dos extintores instalados no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, consoante o Anexo I			
1.1	37	Água 10 litros			
1.2	3	CO2 de 4 kg			
1.3	44	CO2 de 6 kg			
1.4	72	Pó ABC de 4 kg			
1.5	22	Pó ABC de 6 kg			
1.6	34	BC de 6 kg			
1.7	1	BC de 20 kg			
1.8	213	Teste hidrostático e pintura, quando necessária.			
2		Serviços de manutenção das mangueiras de incêndio instalados no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, consoante Anexo I			
2.1	102	Mangueiras de 15 metros cada e diâmetro de 38 mm			
Preço total dos serviços					



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE ABREU BARCELOS**, Técnico Judiciário, em 26/02/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1430281** e o código CRC **BEE23E10**.